

## TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de  
**Mini Cachorros-Quentes**

*Acao Cultural Juninão no Bairro Atlântico – CEU DAS ARTES – 12/06/2026*

### IDENTIFICAÇÃO

---

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura – SMC

**Município:** Araçatuba – Estado de São Paulo

**Exercício:** 2026

**Modalidade Licitatória Estimada:** Dispensa de Licitação ou Pregão Eletrônico, conforme valor apurado na pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

---

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.000 (mil) unidades de mini cachorro-quente, devidamente preparados, acondicionados e prontos para distribuição ao público participante da ação cultural “Juninão”, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura de Araçatuba/SP, a realizar-se no dia 12 de junho de 2026, no equipamento cultural CEU DAS ARTES, situado no Bairro Atlântico, neste Município. A distribuição será realizada por 2 (dois) atendentes caracterizados com figurino típico de festa junina, em barraca ou mesa temática devidamente montada no local do evento.

### 2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

---

#### 2.1. Contextualização da Ação Cultural

A ação cultural "Juninão" integra o calendário oficial de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Araçatuba e insere-se no conjunto das políticas públicas de descentralização cultural desenvolvidas pela presente gestão municipal. A proposta

parte do reconhecimento de que a promoção da cultura popular deve ir ao encontro do cidadão em seu próprio território, reduzindo assimetrias de acesso e ampliando o alcance das iniciativas culturais financiadas com recursos públicos.

As festas juninas constituem patrimônio cultural tradicional brasileiro, expressão genuína da identidade nacional, reconhecida por sua capacidade de congregiar gerações, fortalecer laços comunitários e preservar referências simbólicas e afetivas de grande relevância social. A realização de festividades juninas em equipamentos culturais periféricos reafirma o compromisso institucional com a democratização do acesso à cultura e com a valorização da diversidade das manifestações populares.

## 2.2. Relevância do Fornecimento Alimentar para a Consecução do Evento

A distribuição de comidas típicas integra, de forma histórica e indissociável, a ambiência e a identidade cultural das festividades juninas. A oferta de alimentos não se configura, portanto, como mero serviço acessório, mas como componente essencial da experiência cultural proporcionada ao público, contribuindo diretamente para a fidelidade histórica e para a ambiência festiva que caracterizam este tipo de manifestação.

O mini hot dog, amplamente presente nas festas juninas populares brasileiras, integra a proposta gastronômica do evento e representa elemento de identidade cultural consolidado neste tipo de festividade. A par desse item, o evento contará com distribuição de outras guloseimas típicas juninas, compondo uma experiência gastronômica coerente com as tradições festivas celebradas.

## 2.3. Dimensão Social e Territorial

O CEU DAS ARTES localiza-se no Bairro Atlântico, território de perfil periférico, cujos moradores detêm acesso historicamente mais restrito às atividades culturais concentradas no centro da cidade. A realização do evento nesse equipamento e a oferta alimentar gratuita ao público são medidas complementares que visam à promoção da participação popular qualificada, ao acolhimento de crianças, adolescentes e famílias, e à indução de permanência do público no espaço cultural, potencializando o impacto formativo e simbólico da ação.

A oferta alimentar integra, assim, uma estratégia de convivência comunitária, de ocupação positiva do território e de fortalecimento do sentimento de

pertencimento dos munícipes ao seu próprio equipamento cultural público, justificando plenamente a despesa sob o ponto de vista do interesse público.

#### 2.4. Necessidade de Contratação Especializada

A natureza da prestação – preparo, acondicionamento e entrega de alimentos em escala para evento público de grande porte – exige fornecedor devidamente habilitado perante a vigilância sanitária, com infraestrutura adequada para garantir a segurança alimentar do público e o cumprimento das normas sanitárias vigentes. A contratação de empresa especializada é, portanto, medida necessária, justificada e adequada ao interesse público que se pretende promover.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

---

#### 3.1. Mini Cachorros-Quentes

**3.1.1. Quantidade:** 1.000 (mil) unidades

**3.1.2. Composição mínima por unidade:**

- Pão de hot dog macio, de tamanho mini (aproximadamente 10 cm), fresco, sem sinais de mofo, ressecamento ou deterioração;
- Salsicha ou linguiça tipo hot dog cozida/grelhada, com tempero a critério da empresa contratada, respeitados os padrões de inocuidade alimentar;
- Catchup e/ou mostarda, à escolha do consumidor ou pré-aplicados, conforme a proposta da contratada;
- Facultativamente: maionese, batata palha ou demais complementos típicos de hot dog, desde que devidamente refrigerados e armazenados com segurança.

**3.1.3. Padrão de Qualidade:**

- Ingredientes dentro do prazo de validade, sem alteração de cor, odor, sabor ou textura;
- Produtos de marcas reconhecidas no mercado ou equivalentes com comprovação de procedência;

- Preparo em condições higiênico-sanitárias adequadas, por manipuladores com capacitação em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos (BPM), conforme RDC ANVISA nº 216/2004 e legislação estadual aplicável;
- Fornecimento pronto para consumo imediato, embalado individualmente em papel vegetal ou embalagem própria para alimentos, impedindo contaminação cruzada.

### 3.2. Estrutura de Distribuição e Caracterização dos Atendentes

#### 3.2.1. Equipe de Distribuição:

A distribuição dos mini cachorros-quentes será realizada por 2 (dois) atendentes devidamente caracterizados com figurino típico de festa junina, composto por trajes regionais tradicionais (vestidos floridos com babados ou calças xadrez com suspensório, chapéus de palha, tranças e acessórios juninos), conferindo ao serviço autenticidade cultural e integração à ambiência do evento.

#### 3.2.2. Estrutura Física de Distribuição – Barraca/Mesa Temática:

A contratada deverá montar, no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura dentro do CEU DAS ARTES, uma barraca ou mesa temática de festa junina para a distribuição dos cachorros-quentes ao público. A estrutura deverá contemplar os seguintes elementos mínimos:

- Barraca ou tenda coberta com decoração junina (bandeirinhas coloridas, tecido xadrez ou chita), com dimensões mínimas de 2,00 m x 2,00 m, suficiente para abrigar os 2 atendentes e os equipamentos de manutenção térmica dos alimentos ou
- Mesa de distribuição coberta com toalha de chita ou tecido xadrez, sobre a qual serão dispostas as bandejas aquecidas ou caixas térmicas contendo os mini cachorros-quentes embalados individualmente, prontos para entrega ao público;
- Lixeira próxima ao ponto de distribuição para descarte correto das embalagens pelo público, contribuindo para a limpeza e organização do espaço cultural.

### 3.3. Exigências Sanitárias e de Acondicionamento

- Todos os alimentos deverão ser transportados em veículo adequado para transporte de alimentos, higienizado e com controle de temperatura quando necessário;
- Os mini hot dogs deverão ser entregues em caixas isotérmicas, bandejas aquecidas ou equipamento similar que assegure temperatura segura para consumo (acima de 60°C para alimentos quentes), conforme RDC ANVISA nº 216/2004;
- A contratada deverá apresentar, se solicitado, comprovação de regularidade perante o órgão de vigilância sanitária competente (Alvará Sanitário ou documento equivalente);
- É vedada a entrega de produtos com embalagem violada, danificada ou com sinais de deterioração, hipótese em que a contratada estará obrigada à substituição imediata sem ônus à Contratante.

#### 4. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA

---

**Local de Entrega:** CEU DAS ARTES – Bairro Atlântico – Araçatuba/SP (endereço completo a ser confirmado no ato convocatório)

**Data do Evento:** 12 de junho de 2026 (sexta-feira)

**Horário de início da distribuição:** 19h, sendo necessário estar tudo pronto com 30 minutos de antecedência.

A pontualidade na entrega é condição essencial para a execução do objeto, sendo imperioso que todos os itens estejam disponíveis no local indicado no horário estabelecido, de modo a não comprometer a programação do evento e o atendimento ao público. O descumprimento do horário de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento contratual e no ato convocatório, incumbe à contratada:

- Fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual;
- Cumprir rigorosamente todas as normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis ao preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos, especialmente a RDC ANVISA nº 216/2004 e a legislação estadual pertinente;
- Assegurar que todos os manipuladores de alimentos envolvidos na execução do objeto possuam capacitação em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
- Manter os alimentos em temperatura segura durante todo o processo de preparo, transporte e entrega, garantindo que os produtos quentes sejam entregues acima de 60°C e os produtos resfriados entre 0°C e 10°C, conforme aplicável;
- Realizar o transporte dos alimentos em veículo apropriado, higienizado, com controle de temperatura e em condições que previnam contaminação cruzada;
- Substituir, imediatamente e sem ônus à Contratante, qualquer produto entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, seja por questões de qualidade, quantidade, temperatura, prazo de validade ou acondicionamento inadequado;
- Responder civil e administrativamente por todos os danos causados ao erário, ao Município de Araçatuba, a terceiros ou ao público participante do evento, decorrentes de falhas na execução do objeto;
- Cumprir o horário de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo vedado o atraso injustificado;
- Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- Indicar preposto ou responsável técnico que possa ser contatado pela fiscalização contratual para tratativas operacionais relacionadas à execução do objeto.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura, na qualidade de Contratante:

- Designar, formalmente, servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, em cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o horário definitivo de entrega dos produtos, o endereço exato do local de entrega e quaisquer orientações logísticas necessárias;
- Acompanhar o recebimento dos produtos no local de entrega, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações contratadas;
- Atestar a nota fiscal ou fatura após verificação da conformidade dos produtos, condicionando o pagamento ao recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, de forma imediata e por escrito, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, concedendo prazo razoável para saneamento;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados no contrato, após o ateste da nota fiscal;
- Fornecer à contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto, sempre que solicitado;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, observado o contraditório e a ampla defesa.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

---

### 7.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pelo servidor ou fiscal designado pela Contratante, no ato da entrega dos produtos no local indicado, mediante verificação sumária da conformidade quantitativa dos itens entregues e da integridade aparente das embalagens. O recebimento provisório será documentado por meio de anotação no Livro de Registro de Ocorrências ou em formulário próprio, não implicando aceitação definitiva dos produtos.

### 7.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada da qualidade dos produtos entregues, incluindo verificação de temperatura dos alimentos quentes, integridade das embalagens, prazo de validade dos ingredientes, quantidade efetivamente entregue e conformidade com as especificações deste Termo de

Referência. O recebimento definitivo dará ensejo ao ateste da nota fiscal e ao início do prazo para pagamento.

A verificação da conformidade qualitativa poderá ser realizada por amostragem, a critério do fiscal contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela totalidade dos produtos fornecidos.

Constatada qualquer desconformidade, o fiscal contratual notificará a contratada para substituição imediata dos itens irregulares, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

---

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exercerá as seguintes atribuições:

- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Verificar a regularidade das condições de habilitação da contratada, quando necessário;
- Registrar em relatório as ocorrências verificadas na execução do contrato, propondo soluções e comunicando à autoridade superior eventuais situações que exijam deliberação;
- Atestar a nota fiscal ou fatura após verificação da conformidade do objeto entregue;
- Informar a autoridade competente sobre irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas;
- Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando à contratada, por escrito, as situações que demandem correção.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada e nem conferem ao fiscal qualquer responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes de culpa ou dolo da contratada na execução do objeto.

## 9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da contratada após a entrega integral dos produtos e o correspondente recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo servidor fiscal designado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do ateste, em observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada no momento da liquidação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Em caso de incorreção na nota fiscal ou fatura, o prazo de pagamento será suspenso até o saneamento da irregularidade pela contratada, sem que tal circunstância gere direito a qualquer penalidade à Contratante.

Não será admitida a antecipação de qualquer parcela do pagamento, sendo o valor integral devido somente após a confirmação do recebimento definitivo do objeto.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

---

O valor global estimado para a execução do objeto é de **R\$9.000 (nove mil reais)** conforme orçamento anexo, já incluindo fornecimento de 1.000 mini cachorro-quente com serviço de distribuição temática junina, incluindo 2 atendentes caracterizados e estrutura de apoio.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município de Araçatuba para o exercício de 2026, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças no momento da emissão da nota de empenho, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A emissão do empenho constitui condição prévia para a assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável, assegurando a cobertura orçamentária necessária à execução do objeto.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução do contrato, sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

As sanções aplicáveis incluem:

- Advertência, nos casos de descumprimento de obrigação acessória ou contratual de menor gravidade, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Multa de mora, a ser calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, nos percentuais a serem definidos no ato convocatório, nos termos do art. 156, II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, a ser calculada nos termos do ato convocatório, nos termos do art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública direta e indireta do Município, nos casos tipificados no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos tipificados no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da autoridade competente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de ressarcimento de eventuais danos causados ao erário.

### 13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

A presente contratação fundamenta-se nas seguintes disposições normativas:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente seus arts. 6º, 23, 40, 72, 92, 117, 140, 141 e 155 a 163;
- Decreto Municipal regulamentador da Lei Federal nº 14.133/2021, se existente e aplicável ao Município de Araçatuba;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, quanto à elaboração da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços;
- RDC ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, que estabelece o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- Lei Municipal nº 7.422/2011 e demais normas municipais aplicáveis à execução de eventos culturais e à utilização de equipamentos culturais públicos;
- Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente, naquilo que não conflitar com a Lei nº 14.133/2021 e enquanto vigente para os procedimentos não migrados;
- Demais normas pertinentes do ordenamento jurídico federal, estadual e municipal.

### 14. DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS

---

É expressamente vedado à empresa contratada utilizar, contratar ou subcontratar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo, comissionado, função de confiança ou emprego público vinculados à Administração Pública Municipal de Araçatuba.

A presente vedação fundamenta-se no art. 9o, § 1o, da Lei Federal no 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

A ação cultural "Juninão", da qual o presente objeto integra componente essencial, materializa o compromisso institucional da Secretaria Municipal de Cultura de Araçatuba com a democratização do acesso às atividades culturais, a descentralização das políticas públicas de cultura e a valorização das tradições populares brasileiras.

A ação cultural "Juninão", da qual o presente objeto integra componente essencial, materializa o compromisso institucional da Secretaria Municipal de Cultura de Araçatuba com a democratização do acesso às atividades culturais, a descentralização das políticas públicas de cultura e a valorização das tradições populares brasileiras.

A realização de um evento junino de qualidade no CEU DAS ARTES, equipamento cultural situado no Bairro Atlântico, representa mais do que a programação de uma festividade: representa o reconhecimento de que a cultura é direito de todos os cidadãos, independentemente do território em que habitam, e que os equipamentos culturais públicos existem para ser vividos e habitados pela comunidade que os circunda.

O fornecimento de mini cachorros-quentes ao público participante, longe de ser elemento supérfluo, compõe o tecido sensorial e afetivo da celebração junina, contribuindo para a construção de uma experiência cultural completa e acolhedora, capaz de atrair e reter o público, especialmente crianças, adolescentes e famílias, que

em muitos casos têm nesse evento sua principal oportunidade de contato com um equipamento cultural público.

Sob o aspecto do controle, registre-se que a contratação é dotada de plena motivação, com objeto claramente especificado, valor a ser aferido mediante pesquisa de mercado, cobertura orçamentária assegurada, exigências sanitárias detalhadas e mecanismos de fiscalização e sancionamento proporcionais, configurando procedimento juridicamente seguro e defensável perante os órgãos de controle interno e externo, incluindo o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O fortalecimento da cultura popular, a valorização das tradições juninas, a ocupação positiva dos territórios periféricos e o incentivo ao sentimento de pertencimento comunitário são objetivos de relevo institucional e social que justificam, com folga, o dispêndio dos recursos públicos previstos para esta contratação.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 449E-ACBB-AE28-F32C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA CRISTINA MANARELLI DE BARROS ROCHA (CPF 220.XXX.XXX-44) em 25/05/2026  
08:24:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/449E-ACBB-AE28-F32C>